



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SENADOR POMPEU – COMDICASP**

SENADOR POMPEU – CE
2025



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – STDAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Pompeu/CE - COMDICASP, com esteio na Lei Municipal nº 787, de 05 de novembro de 1990, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Senador Pompeu/CE, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018 e Lei Municipal Nº 1.681/2023, 23 de março de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA e nas Diretrizes Estadual e Municipal para o Atendimento Integral de Crianças e Adolescentes biênio 2025-2026, para o exercício financeiro de 2025.



1. ÓRGÃO

SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SENADOR POMPEU - STDAS, através da execução orçamentária e financeira, do FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA.

2. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

2.1. PROGRAMA: 05.03 – Assistência Social

3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a **seleção de propostas** para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – STDAS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

4. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

4.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Pompeu - COMDICASP, as diretrizes do Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.2. Os objetos que tratarão o termo de fomento são relacionados às áreas de interesse:

- 1) Direito à dignidade sexual e não discriminação de crianças, adolescentes e jovens, bem como o enfrentamento às violências em geral, contra crianças, adolescentes e jovens;
- 2) Sistema Socioeducativo;
- 3) Promoção do protagonismo e fomento do direito à participação social, política, democrática de crianças, adolescentes e jovens;
- 4) Prevenção, atenção e cuidados à gravidez na adolescência;



- 5) Direito à profissionalização, proteção e controle do trabalho de adolescentes e jovens;
- 6) Promoção da saúde integral e atenção psicossocial de crianças, adolescentes e jovens, com ênfase à prevenção da dependência de drogas, infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), prevenção ao suicídio e outros adoecimentos;

4.3. Poderão ser propostas, dentro das áreas de interesse, ações voltadas à pesquisa/estudos, diagnósticos, monitoramento e controle social de políticas públicas, formações, eventos, capacitações, atendimento a crianças, adolescentes e jovens, e outras ações correlacionadas à proteção, promoção e defesa de direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens.

4.4. Mais informações podem ser obtidas no **Anexo II - Referências para Proposta.**

5. JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dentre as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Pompeu – COMDICASP destacam-se: regular a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Pompeu – FIA, na forma das Leis Municipais nº 800, de 11 de Novembro de 1991, nº 856, de 09 de dezembro de 1994, nº 961, de 27 de Novembro de 1998, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – art. 88, IV); b) definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações que se firmem nos princípios emanados da Declaração Mundial sobre os Direitos Humanos (II Congresso Mundial de Viena / 1980), da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1990), da Constituição Federal (1988, da lei federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente / 1990), das Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CONANDA /2001).

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):



- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c). As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2. Não é permitida a atuação em rede.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, constituída através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser **imediatamente substituído** por membro que possua qualificação equivalente



à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Nesta etapa, deverão ser selecionadas as propostas das OSC's para execução, em parceria com a Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social – STDAS, das ações constantes neste Edital, conforme detalhamento vide anexo II – Referências para Proposta:

TEMÁTICA 01 - Direito à dignidade sexual e não discriminação de crianças, adolescentes e jovens, bem como o enfrentamento às violências em geral, contra crianças, adolescentes e jovens;

TEMÁTICA 02 - Sistema Socioeducativo;

TEMÁTICA 03 - Promoção do protagonismo e fomento do direito à participação social, política, democrática de crianças, adolescentes e jovens;

TEMÁTICA 04 - Prevenção, atenção e cuidados à gravidez na adolescência;

TEMÁTICA 05 - Direito à profissionalização, proteção e controle do trabalho de adolescentes e jovens;

TEMÁTICA 06 - Promoção da saúde integral e atenção psicossocial de crianças, adolescentes e jovens, com ênfase à prevenção da dependência de drogas, infecções sexualmente transmissíveis, prevenção ao suicídio e outros adoecimentos;

8.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas;

9. DA FASE DE SELEÇÃO



9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS	DE SETEMBRO A DEZEMBRO
1	Divulgação do Edital	30 dias	De 09 de abril até 08 de maio de 2025.
2	Envio das propostas pelas OSCs.	15 dias da data da divulgação do edital	De 09 a 29 de maio de 2025.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08 dias a contar da data do prazo de encerramento de envio das propostas	De 30 de maio a 06 de junho de 2025.
4	Divulgação do resultado preliminar.	01 dia (útil) após	09 de junho de 2025.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 dias	De 10 a 16 de junho 2025.
6	Divulgação das interposições dos recursos	01 dia	17 de junho de 2025.
7	Interposição de contrarrazões	03 dias após análise dos recursos	De 18 a 20 de junho de 2025.
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	04 dias	De 23 a 24 de junho de 2025.
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	01 dia	27 de junho de 2025.
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	01 dia	30 de junho de 2025.
11	Etapa de Celebração	25 dias	De 01 a 25 de julho de 2025.

8.3. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s)



selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público.

8.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

8.5. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

8.5.1. O prazo para apresentação de propostas será de **15 (quinze) dias**, contado do fim do prazo de divulgação do Edital;

8.5.2. As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da STDAS, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital, Tabela 01.

8.5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 01/2025”, pessoalmente no Setor de Protocolo da STDAS, no seguinte endereço: RUA FRANCISCO LEANDRO, S/N – BAIRRO CENTRO - CEP: 63.600-000, Senador Pompeu/CE.

8.5.4. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

À Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - STDAS

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Pompeu – COMDICASP

Proposta - Edital de Chamamento Público Nº 01/2025

TEMÁTICA _____ (*) *Identificar TEMÁTICA - vide anexo II – Referências para Proposta



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



Remetente

Nome da Entidade sem abreviaturas (por extenso)

Contato: (Nome e Endereço)

8.5.5. A proposta em uma única via impressa e encadernada, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.5.6. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

8.5.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para temática pretendida. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

8.5.8. Observando o disposto no item 8.6.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

8.6. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.

8.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Referências para Proposta.

8.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

- I) cada proposta será avaliada por três analistas, que darão notas de 0 a 5, sendo “0” não atendimento e “5” atendimento pleno.
- II) os critérios terão de grau de importância (peso) 1, 2, 3, que será multiplicado à soma das notas dos três analistas, resultando na pontuação daquele quesito: (aval 1 + aval 2 + aval 3) X peso = Pontuação do quesito
- III) A pontuação final será a soma das pontuações de todos os quesitos.

Tabela 2

Critérios de julgamento	Grau de importância (peso)	Pontuação máxima
(A) Descrição da realidade objeto da parceria (justificativa) e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto (objetivos, metas e indicadores)	Peso 3 OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 23 §2º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.	45
(B) Capacidade Técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (vide item 9.5.6 do edital)	Peso 2 OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 23 §2º, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.	30



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



(C) Sustentabilidade, continuidade, legitimidade e permanência das mudanças propostas junto ao público beneficiário.	Peso 2	30
(D) Atuação em Rede (ações de fortalecimento ao Sistema de Garantia de Direitos ou ações conjuntas com instituições participantes da rede do Sistema de Garantia de Direitos)	Peso 2	30
(E) Relevância: relevância da proposta frente à problemática apresentada.	Peso 3	45
(F) Inovação: Capacidade inovadora da proposta	Peso 1	15
(G) Replicabilidade: Capacidade de replicação da proposta, metodologia.	Peso 2	30
Pontuação máxima		225

8.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (D), deverá acarretar a **eliminação** da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de **sanção administrativa** contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao item (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total atribuída por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a **138 pontos**;



- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou,
- e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio às propostas apresentadas por OSC's distintas.

8.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

8.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.7. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.7.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu na internet



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



(www.senadorpompeu.ce.gov.br) iniciando-se o prazo para recurso.

8.8. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.8.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

8.8.2. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da STDAS, no seguinte endereço: RUA FRANCISCO LEANDRO, S/N – BAIRRO CENTRO - CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU/CE.

8.8.3. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da STDAS.

8.9. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposições de contrarrazões. Interposto recurso, a STDAS dará ciência deste fato aos demais interessados, na página do sítio oficial (www.senadorpompeu.ce.gov.br), conforme Tabela 01, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a STDAS dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

8.10. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.

8.10.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

8.10.2. Recebido o recurso e contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01.

8.10.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deverão ser proferidas conforme Tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



pareceres, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.

8.10.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.10.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso ou contrarrazão, a STDAS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (www.senadorpompeu.ce.gov.br).

8.11.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.11.2. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração de Capacidade Instalada. (art. 46, caput, inciso VI, c/c art. 47, caput, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018); 17
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) regularidade cadastral e adimplência, a ser auferida através de Certidão de Regularidade Cadastral emitida pelo sistema corporativo de gestão de parcerias na forma dos artigos 16 e 45 do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014); k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

9.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014); b) esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); 18 c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014); d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo



(art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de celebrar parceria com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014); f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

TABELA 03

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho com sua respectiva memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Estado (DOE)

10.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.1. Para a celebração da parceria, a STDAS convocará a OSC selecionada para, no



prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (Anexo V) com sua respectiva Memória de Cálculo (Anexo VI) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014)

10.1.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, observados os Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho, anexo VI – Memória de Cálculo e VII – Referências para elaboração da proposta

10.1.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da OSC;
- b) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) Forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- e) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, dos custos necessários à execução do objeto;
- g) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) Valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver.

10.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item 10.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



fornecedor específico.

10.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I)** Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Fomento;
- II)** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- III)** Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- IV)** Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Fomento;
- V)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- VI)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX)** Comprovante de entrega da RAIS atualizada (www.rais.gov.br) – impressão de recibo autenticado pela página da internet;
- X)** Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (CADINE) (www.sefaz.ce.gov.br);
- XI)** Certidão de Débitos Municipais;
- XII)** Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;
- XIII)** Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;
- XIV)** Contrato de Relacionamento – Contratação de Produtos e Serviços Pessoa Jurídica



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



– fornecido pela Caixa Econômica Federal que comprove abertura de Conta Bancária Específica (acompanhado do comprovante de extrato zerado);

XV) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial – DO;
- u) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- v) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

XVI) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XVII) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XVIII) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XIX) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições



Materiais;

XX) Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, conforme Anexo III – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

10.3.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII logo acima.

10.3.2. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos VI e VII logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – Cauc quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

10.3.3. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos VI, VII e VIII, logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4 No caso da atuação em rede, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I)** Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
- II)** Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
 - a)** Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
 - b)** Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
 - c)** Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.3.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pela OSC selecionada, a administração pública, no seguinte endereço: RUA FRANCISCO LEANDRO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU/CE.

10.4. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.4.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

10.4.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública, realizará consulta no sítio institucional da CGE/ E-PARCERIAS e Portal da Transparéncia (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.4.3. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

10.4.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. A administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.4.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



10.4.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.5. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.5.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

10.5.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até quinze dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

10.6. Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Fomento.

10.6.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da administração pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.6.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



10.6.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.7. Etapa 5: Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Municipal.

10.7.1. O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do PROGRAMA 05.03 – FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, com as seguintes funcionais programáticas.

0503	08 243 0037 2.032
0503	08 243 0037 2.033

11.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA dentro do orçamento da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, autorizado pela Lei Municipal nº 800, de 11 de novembro de 1991, por meio do PROGRAMA 05.03 – FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

11.3. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 300.000,00 mil reais (trezentos mil reais) no exercício de 2025.

11.4. Serão selecionados até 2 projetos no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), uma única proposta de cada OSC, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



11.5. O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento, para cada OSC selecionada, será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada).

11.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro

12. CONTRAPARTIDA

12.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art.35, § 1º a Lei 13.019 de 2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, na internet (www.senadorpompeu.ce.gov.br), com prazo mínimo de trinta (30) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail comdica.sp@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 9.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



(dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comdica.sp@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.6. A Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social - STDAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

13.9. A administração pública não cobrará das OSCs concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



13.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.11. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

13.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III - Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Formulário de Inscrição

Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI - Memória de Cálculo

Anexo VII - Referências para elaboração da proposta;

Anexo VIII- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX - Minuta de Termo de Fomento

Senador Pompeu/CE, 09 de abril de 2025.

Wdyucc'
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTRARIA 03/2025



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e de acordo com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO II

LOGO DA OSC

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- a) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

LOGO DA OSC

DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 13.019 DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019 de 2014, que:

- a) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”¹;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- b) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Senador Pompeu/CE, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO IV
LOGO DA OSC
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade\UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:

Período de Execução (início e término):

Temática:

Público:

Valor total do projeto:



6. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu município, região ou Estado. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e sua população de crianças e adolescentes, e o atendimento direta e indiretamente devem ser citados na apresentação. Descreva brevemente como é constituída a rede de atendimento a criança e ao adolescente do município

7. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados por que passa o público a ser acompanhado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **por que e para que** do Projeto. Deverá também destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos.

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto irá desenvolver junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos que deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar na matriz institucional a missão, visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade. Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



Cidade:
UF: CEF:
Telefone:
E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto. Inclusive, citando autores de referência, constando também uma **referência bibliográfica nos anexos**.

Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

Atividade	Público	Conteúdo	Quantidade	Periodicidade	Carga-horária	Instrumental de controle e avaliação utilizados.

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida dos Governos municipais e estaduais ou de outras fontes de financiamento.

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento

Comunitarística: descreva a capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local e o geral de participação dos atores locais e das próprias crianças e adolescentes;

Articulação e trabalho em rede: descreva como as ações do projeto se articulam com os atores locais do Sistema de garantia dos Direitos e como fortalecem a rede local de proteção da Criança e do Adolescente;



Interação com as Políticas Públicas: como se dá a complementariedade e integração com as políticas públicas e serviços do município, particularmente com os demais conselhos das políticas sociais

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 02 laudas)

Indicar e quantificar metas, etapas, indicadores de resultados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento e a periodicidade.

OBJETIVOS	METAS	ETAPA	INDICADORES DE RESULTADO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto pelos órgãos envolvidos (entidade concedente, proponente e parcerias envolvidas na ação). Deve indicar o processo da ação continuada do projeto. Os processos de avaliação devem ser estabelecidos na:

- **Avaliação permanente** ou de processo ou monitoramento, acompanhamento dos trabalhos em períodos curtos, a tempo de propor soluções alternativas aos problemas que vão surgindo;
- **Avaliação periódica** de resultados: avaliação realizada na conclusão de determinadas fases; mede as consequências previstas nos objetivos e também aponta para resultados que não haviam sido previstos, mas que acontecerem durante o decorrer do projeto. São resultados parciais, não finais;
- **Avaliação final** ou de impacto: avaliação que acontece algum tempo após o término do projeto, quando as atividades foram concluídas. Mede os resultados de longo prazo que atingiram a população-alvo e a sociedade. Deve ser realizada de forma participativa com o público-alvo do projeto.

15. INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO:

- Descrever o local onde será desenvolvida a atividade, quantificando todos os ambientes: salas, banheiros, refeitórios, etc e as condições de acessibilidade
- Especificar a natureza do local: (próprio, cedido ou alugado; público ou privado).
- Relação dos equipamentos/móveis disponíveis para o projeto.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

META	ETAPA	MESES									

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO



FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens, etc)

Elemento de despesa	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS/ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE (STDAS)	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
TOTAL			

PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL
	UNIDADE	QTDE	
ETAPA 1.1	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA ²
1.1	PAPEL – A4 (ex)	RESMA	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00	MATERIAL DE CONSUMO

ETAPA 1.2	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.2

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



TOTAL DAS METAS							SOMATÓRIO (R\$):
VALOR GLOBAL DO PROJETO							VALOR GLOBAL (R\$):

NATUREZA DA DESPESA: campo que indica a natureza do item. Domínio: “serviço de terceiros Pessoa Física, Serviços de terceiros pessoa Jurídica, Material de Consumo”, “Material Permanente”. Anexar memória de cálculo.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Local
Data

PLANO DE TRABALHO			
Concedente: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – STDAS			
I-DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U.F	CEP:	DDD/Fone:
Conta corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor	CPF:
Endereço:			
Cidade:	U.F	CEP:	DDD/Fone:
II-IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor Global:		Data do Plano de Trabalho: DD/MM/AAAA	
III- DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Título do Projeto:			
Identificação do Objeto:			
Público-alvo:			
Justificativa da Proposição:			



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



IV-PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:MM/AAAA		Término: MM/AAAA			
V-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1					
1.1.2					
META 2	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1.1					
2.1.2					
TOTAL METAS:				SOMATÓRIO:	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:

*¹NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: "Serviço de Terceiro Pessoa Física, Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo".

*² NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de natureza da despesa que não conste no item anterior.

VI-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores	Descrição		Valor (R\$)
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Natureza da Despesa	%	
	Valor Total:	%	
	Valor do Repasse:	%	

VII - CRONOGRAMA DE REPASSE

Mês/Ano	ANO	VALOR (R\$)
	Ano	Valor (R\$)

VIII-CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)

IX-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / 2023

AÇÕES	META 1	FONTE	MM/AA	MM/AA	SOMA
TOTAL(R\$)	R\$				100 %
VALOR GLOBAL(R\$): R\$				100 %	

X-ASSINATURA DO PROPONENTE

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DO PROPONENTE



XI. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

A. ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA FACULTADOS AO ATENDIMENTO:

Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho/Projeto Técnico, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados. Será facultado a entidade escolher dentre os elementos/itens de despesas relacionados, os que venham atender às reais necessidades, não podendo, no entanto, acrescentar qualquer item não previsto no detalhamento:

1.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho,
Instrutores e oficineiros

1.2. Material de Consumo;

Gênero de alimentação (caso previsto e consoante cardápio);

Material didático e pedagógico;

Material recreativo, esportivo e de arte.

Material gráfico

Material de expediente e tecnologia da informação

Material para limpeza, higiene e conservação.

1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Encargos Sociais;

Locação de veículos;

Despesas: Água, luz, telefone, aluguel, assessoria jurídica e contábil, necessária à execução do objeto da parceria;

Aquisição de bens materiais essenciais a execução do objeto da parceria;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



Serviços de reparos e conservação de bens moveis e imóveis
E ventos, Capacitações, Seminários

1.4.) Não serão aceitos acréscimos nem de elementos, nem de itens de despesas aos já mencionados acima, sob pena de desclassificação

B) METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS:

Fortalecimento da Política de Crianças e Adolescentes – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

C) PÚBLICO ALVO:

- Crianças, Adolescentes e o Sistema de Garantia de Direitos.

D) REGIÃO (TERRITÓRIOS):

SENADOR POMPEU



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO VI

MEMORIA DE CALCULO

MATERIAL DE CONSUMO					
Nº DE ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA					
Nº DE ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA					
Nº DE ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
OUTRAS DESPESAS					
Nº DE ORDEM	ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					



ANEXO VII

REFERENCIAIS PARA PROPOSTA

**FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
EM CONSONÂNCIA COM DIRETRIZES DO COMDICASP-CE**

Lote	TEMATICA	OBSERVAÇÃO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO
01	Direito à dignidade sexual e não discriminação de crianças, adolescentes e jovens, bem como o enfrentamento às violências em geral, contra crianças, adolescentes e jovens	Nos termos do art. 31 da Lei 12.594/12 SINASE -	Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
02	Sistema Socioeducativo	Nos termos do art. 34 da Lei 8069/1990 e Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)	Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
03	Promoção do protagonismo e fomento do direito à participação social, política, democrática de crianças, adolescentes e jovens		Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
04	Prevenção, atenção e cuidados à gravidez na adolescência		Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
05	Direito à profissionalização, proteção e controle do trabalho de adolescentes e jovens		Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



06	Promoção da saúde integral e atenção psicossocial de crianças, adolescentes e jovens, com ênfase à prevenção das dependências, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção ao suicídio e outros adoecimentos		Até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),
----	--	--	---

As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

Serão classificadas até 2 propostas.

1. A OSC deverá elaborar um plano de trabalho e projeto e deverá observar
 - 1.1. Adequação da Proposta as diretrizes básicas para o atendimento integral dos direitos de crianças e adolescentes, no município de Senador Pompeu – Ceará, para o biênio 2025/2026;
 1. 2. Descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - 1.3. Público alvo – Caracterizado e mensurado
 - 1.4. Descrição do serviço a ser oferecido;
 - 1.5. Operacionalização;

Oferecer atividades que fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), por meio de apresentação de ações sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente

Deverá ser descrita a realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;



1.6. Período de Funcionamento

1.7 O plano de trabalho e projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo proposto pela concedente;

1.8. Visando garantir os direitos sociais, a proteção integral e a prioridade absoluta de criança e adolescentes o projeto deverá ainda observar, além da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os princípios, as diretrizes e as normas de outras Políticas; Assistência Social; Saúde, Educação, Segurança Alimentar e outras afirmativas

1.9. O projeto deverá apresentar proposta de monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;

1.10. A justificativa deverá qualificar a demanda (motivo, necessidades) que motiva a elaboração do projeto, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise das situações de vulnerabilidades sociais atualizados;



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil-OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Senador Pompeu/CE, _____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N.º /2025-STDAS

SIC:

IG:

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL - STDAS, E
_____, PARA O FIM NELE INDICADO.**

O município de Senador Pompeu/CE, através da SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – STDAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.769.483/0001-96, com sede na RUA FRANCISCO LEANDRO, Nº S/N - CENTRO - CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU/CE, neste ato representada por sua Secretária, Maria Fabiana Benevides Silva, portador da Cédula de Registro Geral nº _____ – SSP/CE, e inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o _____, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na _____, CEARÁ, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente _____, portadora da Cédula de Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx – SSP/CE, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SENADOR POMPEU – CE
2025

✓



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



1.1. constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto _____, que visa a execução _____, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

08.243.0037 2.033 REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este fomento, por força da faculdade disposta no art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência iniciada na data de sua publicação no Diário Oficial, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuênciam das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública,



ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 15 da Lei Complementar n.º 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Fomento, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);



6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Fomento, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;



6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014);

6.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.2.4.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE);

6.2.4.6. Certidão de Débitos Municipais;

6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

6.2.7. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Fomento, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes;



6.2.9. Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado, na forma da legislação vigente;

6.2.10. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade;

6.2.11. Comprovar a realização do procedimento licitatório e da efetiva contratação, devendo apresentar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.11.1. Adjudicação do objeto licitado;

6.2.11.2. Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade, quando for o caso;

6.2.11.3. Ata de Registro de Preço, se houver;

6.2.11.4. Contrato celebrado, se houver observado o disposto no Art. 62, caput, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

6.2.12. Publicar os documentos previstos nos itens 6.2.11.1, 6.2.11.2, 6.2.11.3 e 6.2.11.4, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado do Ceará;

6.2.13. Arcar com os custos decorrentes da realização dos procedimentos de licitação;

6.2.14. Realizar a aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa;

6.2.15. Realizar mediante documento a cotação de preços prevista no item 6.2.14 contendo, no mínimo:

6.2.15.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;



6.2.15.2. Quantidade a serem adquiridas;

6.2.15.3. Prazo para envio da proposta;

6.2.16. Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo:

6.2.16.1. Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;

6.2.16.2. Prazo de entrega do bem ou do serviço;

6.2.16.3. Prazo de validade da proposta;

6.2.17. Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 31.621/2014, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

6.2.17.1. Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do fomento, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;

6.2.17.2. Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

6.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;

6.2.19. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos;



6.2.20. Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste fomento;

6.2.21. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

6.2.22. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de fomento, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

6.2.23. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

6.2.24. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual – SICONV-CE, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

7.1.1. Regularidade cadastral;

7.1.2. Situação de adimplência;

7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;



7.1.4. As exigências de regularidade cadastral e de adimplência não se aplicam para transferência de recursos financeiros para entes e entidades públicas, quando destinados a atender, exclusivamente, às situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual e à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar n.º 119/2012;

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto;

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo;

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do fomento;

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do plano de trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do Art. 95 e Parágrafo Único do Decreto n.º 32.810/2018;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O resarcimento de valores compreende a devolução:

10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Fomento;

10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento;

10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2 A devolução de saldo remanescente de que trata o item 10.1.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão da fomento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta da organização da sociedade civil, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras não utilizadas na execução do objeto do instrumento, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

10.2.1 A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica da fomento, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;



10.4. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa SELIC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no que regulamenta o Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da fomento será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designada como gestora do presente instrumento o(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxx, a qual compete:

13.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

13.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;

13.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

13.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de



recursos ou de pendências de ordem técnica;

13.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

13.1.6. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

13.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

13.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;

13.1.10. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Fomento, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do



respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.7. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Fomento será realizada por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

14.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

14.1.2. Atestar a execução do objeto;

14.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na



execução física do objeto;

14.1.4. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

14.2. A fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.3. A fiscal designada para a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Fomento, estará sujeita cumulativamente às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Rescisão do Termo de Fomento;

15.1.3. Suspensão temporária do direito de celebrar Termos de Fomento, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudica a sua funcionalidade;

17.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto;

17.3. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento;

19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



motivado exclusivamente pela Administração Pública;

19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do fomento;

19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Fomento, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar n.º 119/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Senador Pompeu, Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social



Senador Pompeu/CE, _____ de _____ de 2025.

Myucc'
ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03/2025

TESTEMUNHAS:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____